



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA ENGIPEC COMERCIO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI).

No dia 30 (trinta) de junho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida a Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Raimundo Nonato Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 674.610.003-06, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ENGIPEC COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.445.428/0001-07, com sede Av. Duque De Caxias, nº 75, Centro, CEP nº 64.500-000, na cidade de Oeiras, Estado do Piauí, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Sra. Edilene Maria Teixeira Pereira Veras Freitas**, brasileira, inscrito no RG nº 1.245.913 SSP -PI e CPF nº 577.678.073-04, residente e domiciliada na Avenida Cândido Martins, s/n, na cidade de Oeiras, estado do Piauí e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 018/2021 e processo nº 074/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI)**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **RS 143.133,00 (quarenta e três mil cento e trinta e três reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

LOTE I MATERIAL ELETRICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARC/FABRI. | UNID. | QT | PREÇO | PREÇO |
|------|--------------------------------|-------------|-------|-----|--------|----------|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | LAMPADAS FLORESCENTE PL DE 46W | DEMAPE | UNID. | 300 | 31,80 | 9.540,00 |
| 2 | REFLETOR 200W | OUROLUX | UNID. | 30 | 275,31 | 8.259,30 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

| | | | | | | |
|-----------------|---------------------------------------|---------|-------|-----|----------|-------------------|
| 3 | REATOR DE SODIO 400W | DEMAPE | UNID. | 150 | 188,42 | 28.263,00 |
| 4 | REATOR DE SODIO 250W | DEMAPE | UNID. | 20 | 147,40 | 2.948,00 |
| 5 | RELE FOTO ELETRICO | FOLUX | UNID. | 150 | 33,08 | 4.962,00 |
| 6 | BASE P/ RELE FOTO ELETRICO | INTAL | UNID. | 150 | 28,54 | 4.281,00 |
| 7 | BRAÇO PARA LUMINARIA | OLIVO | UNID. | 100 | 31,47 | 3.147,00 |
| 8 | CAPACETE DE LUMINARIA | OLIVIO | UNID. | 100 | 52,22 | 5.222,00 |
| 9 | PARAFUSO COM PORCA E ROELA DE 200 | MILENIO | UNID. | 20 | 10,04 | 200,80 |
| 10 | PARAFUSO COM PORCA E ROELA DE 250 | MILENIO | UNID. | 20 | 10,71 | 214,20 |
| 11 | PARAFUSO COM PORCA E ROELA DE 300 | MILENIO | UNID. | 30 | 13,56 | 406,80 |
| 12 | LAMPADAS VAPOR DE SODIO 400W | DEMAPE | UNID. | 100 | 35,80 | 3.580,00 |
| 13 | ROLO DE FIO 2 POR 1/5 TORCIDO | SIL | UNID. | 10 | 342,00 | 3.420,00 |
| 14 | CONECTOR CUNHA TIPO 2 | INPELLE | UNID. | 100 | 24,00 | 2.400,00 |
| 15 | CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16 CM | INCESA | UNID. | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 16 | FITA ALTA FUSAO | VONDER | UNID. | 20 | 17,47 | 349,40 |
| 17 | FITA ISOLANTE GRANDE | TIGRE | UNID. | 100 | 8,92 | 892,00 |
| 18 | BOLA FIO FLEX 2X4 | SIL | UNID. | 20 | 1.036,00 | 20.720,00 |
| 19 | LAMPADAS VAPOR DE SODIO METALICA 250W | DEMAPE | UNID. | 50 | 35,80 | 1.790,00 |
| 20 | LAMPADAS VAPOR DE SODIO 250W | DEMAPE | UNID. | 25 | 43,66 | 1.091,50 |
| 21 | LAMPADAS DE LED 60W | OUROLUX | UNID. | 200 | 124,96 | 24.992,00 |
| 22 | RECEPITACULO GROSSO E-40 | FOLUX | UNID. | 100 | 6,73 | 673,00 |
| 23 | RECEPITACULO GROSSO E-27 | FOLUX | UNID. | 100 | 2,80 | 280,00 |
| 24 | LUMINARIA DE LED PE GROSSO | ZAGONEL | UNID. | 50 | 217,28 | 10.864,00 |
| 25 | LUMINARIA DE LED PE FINO | ZAGONEL | UNID. | 50 | 52,74 | 2.637,00 |
| TOTAL RS | | | | | | 143.133,00 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

| FONTE DE RECURSOS | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|--------------------------|--------------------------|----------------------------|
| FPM E OUTROS | 04.122.0027. 2.003 | 33.90.30 |

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 29 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
 - e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
 - f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designada a servidora Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2021 processo nº 074/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

NAZARÉ DO PIAUI-PI, 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO
COSTA:67461000306 COSTA:67461000306
Dados: 2021.06.30 09:23:28 -03'00'

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

ENGIPEC - COMERCIO Assinado de forma digital por
ENGIPEC - COMERCIO
LTDA:0444542800010 LTDA:04445428000107
Dados: 2021.06.30 16:41:19 -03'00'
7

CONTRATADO

ENGIPEC COMERCIO LTDA

CNPJ nº 04.445.428/0001-07

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

Pregoeiro: Mislave de Lima Silva

Data Adjudicação: 29/06/2021

Homologação: 29/06/2021

Sec. de Administração: Douglas Ferreira Franco

Prefeito Municipal: Raimundo Nonato Costa

ENGIPEC COMERCIO LTDA, inscrito no CPF nº 04.445.428/0001-07

MATERIAL ELETRICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARC/FABRI. | UNID. | QT | PREÇO | PREÇO |
|------|-----------------------------------|-------------|-------|-----|--------|-----------|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | LAMPADAS FLORESCENTE PL DE 46W | DEMAPE | UNID. | 300 | 31,80 | 9.540,00 |
| 2 | REFLETOR 200W | OUROLUX | UNID. | 30 | 275,31 | 8.259,30 |
| 3 | REATOR DE SODIO 400W | DEMAPE | UNID. | 150 | 188,42 | 28.263,00 |
| 4 | REATOR DE SODIO 250W | DEMAPE | UNID. | 20 | 147,40 | 2.948,00 |
| 5 | RELE FOTO ELETRICO | FOLUX | UNID. | 150 | 33,08 | 4.962,00 |
| 6 | BASE P/ RELE FOTO ELETRICO | INTAL | UNID. | 150 | 28,54 | 4.281,00 |
| 7 | BRAÇO PARA LUMINARIA | OLIVO | UNID. | 100 | 31,47 | 3.147,00 |
| 8 | CAPACETE DE LUMINARIA | OLIVIO | UNID. | 100 | 52,22 | 5.222,00 |
| 9 | PARAFUSO COM PORCA E ROELA DE 200 | MILENIO | UNID. | 20 | 10,04 | 200,80 |
| 10 | PARAFUSO COM PORCA E ROELA DE 250 | MILENIO | UNID. | 20 | 10,71 | 214,20 |
| 11 | PARAFUSO COM PORCA E ROELA DE 300 | MILENIO | UNID. | 30 | 13,56 | 406,80 |
| 12 | LAMPADAS VAPOR DE SODIO 400W | DEMAPE | UNID. | 100 | 35,80 | 3.580,00 |
| 13 | ROLO DE FIO 2 POR 1/5 TORCIDO | SIL | UNID. | 10 | 342,00 | 3.420,00 |
| 14 | CONECTOR CUNHA TIPO 2 | INPELLE | UNID. | 100 | 24,00 | 2.400,00 |



| | | | | | | |
|------------------|---------------------------------------|---------|-------|-----|----------|-------------------|
| 15 | CONECTOR PERFORANTE PARA CABO 16 CM | INCESA | UNID. | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 16 | FITA ALTA FUSAO | VONDER | UNID. | 20 | 17,47 | 349,40 |
| 17 | FITA ISOLANTE GRANDE | TIGRE | UNID. | 100 | 8,92 | 892,00 |
| 18 | BOLA FIO FLEX 2X4 | SIL | UNID. | 20 | 1.036,00 | 20.720,00 |
| 19 | LAMPADAS VAPOR DE SODIO METALICA 250W | DEMAPE | UNID. | 50 | 35,80 | 1.790,00 |
| 20 | LAMPADAS VAPOR DE SODIO 250W | DEMAPE | UNID. | 25 | 43,66 | 1.091,50 |
| 21 | LAMPADAS DE LED 60W | OUROLUX | UNID. | 200 | 124,96 | 24.992,00 |
| 22 | RECEPITACULO GROSSO E-40 | FOLUX | UNID. | 100 | 6,73 | 673,00 |
| 23 | RECEPITACULO GROSSO E-27 | FOLUX | UNID. | 100 | 2,80 | 280,00 |
| 24 | LUMINARIA DE LED PE GROSSO | ZAGONEL | UNID. | 50 | 217,28 | 10.864,00 |
| 25 | LUMINARIA DE LED PE FINO | ZAGONEL | UNID. | 50 | 52,74 | 2.637,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | 143.133,00 |

Valor Global de R\$143.133,00 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e três reais).

ORGÃO GERENCIADOR: O órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021** e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme o Decreto Municipal, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Nazaré do Piauí - PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;



- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 018/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 074/2021.

LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

| | |
|---------------|--|
| LICITANTE | ENGIPEC COMERCIO LTDA 04.445.428/0001-07 |
| REPRESENTANTE | Sra. Edilene Maria Teixeira Pereira Veras Freitas, brasileira, inscrito no RG nº 1.245.913 SSP -PI e CPF nº 577.678.073-04, residente e domiciliada na Avenida Cândido Martins, s/n, na cidade de Oeiras, estado do Piauí. |
| CNPJ | 04.445.428/0001-07 |
| CONTATO | (86) 3462-1450 |
| ENDEREÇO | Av. Duque De Caxias, nº 75, Centro, CEP nº 64.500-000 |
| CIDADE | Oeiras-PI |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



ID: 48F259AE1A564

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO: Nº. 074/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PE Nº 018/2021
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO**

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 019 de 05 de janeiro de 2021, acerca do Procedimento Licitatório REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL, realizado em 22 de junho 2021. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor do licitante:

ENGIPEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.445.428/0001-07, com sede Av. Duque De Caxias, nº 75, Centro, CEP nº64.500-000, na cidade de Oeiras, Estado do Piauí, empresa vencedora no certame no valor global de R\$ 143.133,00 (quarenta e três mil cento e trinta e três reais).

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Nazaré do Piauí (PI), 29 de junho de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



ID: 169A95637FD24

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.
Pregoeiro: MARILAYNE DA SILVA
Data Adjudicação: 29/06/2021
Homologação: 29/06/2021
Sec. de Administração: Douglas Ferreira Franco
Prefeito Municipal: Sebastião Novaes Costa

ENGIPEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.445.428/0001-07
MATERIAL ELÉTRICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARC/FABR. | UNID. | QT | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------------------|------------|-------|----|-------------|-------------|
| 1 | LAMPADAS FOSFORESCENTE PL DE 45W | DEMAPE | UNID. | 30 | 31,80 | 9.540,00 |
| 2 | RELEULSOR 200W | OSPOLUX | UNID. | 20 | 275,31 | 5.506,20 |
| 3 | REATOR DE SODIO 400W | DEMAPE | UNID. | 15 | 188,42 | 2.826,30 |
| 4 | REATOR DE SODIO 250W | DEMAPE | UNID. | 20 | 147,50 | 2.950,00 |
| 5 | RELE DOPLO ELÉTRICO | POLOX | UNID. | 15 | 33,08 | 4.962,00 |
| 6 | BARRA 27 RELE FOTO ELÉTRICO | INTAL | UNID. | 15 | 28,54 | 4.281,00 |
| 7 | BRACO PARA LUMINARIA | OLIVO | UNID. | 10 | 31,47 | 3.147,00 |
| 8 | CAPACETE DE LUMINARIA | OLIVIO | UNID. | 10 | 52,22 | 5.222,00 |
| 9 | PARAFUSO COM TORÇA E ROELA DE 200 | MILENIO | UNID. | 20 | 10,04 | 200,80 |
| 10 | PARAFUSO COM TORÇA E ROELA DE 250 | MILENIO | UNID. | 20 | 10,71 | 214,20 |
| 11 | PARAFUSO COM TORÇA E ROELA DE 300 | MILENIO | UNID. | 10 | 11,56 | 115,60 |
| 12 | LAMPADAS VAPOR DE SODIO 400W | DEMAPE | UNID. | 10 | 35,80 | 3.580,00 |
| 13 | BOLA DE VIO 2 20W 1,5 2000000 | STI | UNID. | 10 | 342,00 | 3.420,00 |
| 14 | CONECTOR CUBRA TIPO 2 | INTELSA | UNID. | 10 | 24,00 | 240,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARC/FABR. | UNID. | QT | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------------------|-------------------------------------|------------|-------|----|-------------|-------------------|
| 1 | CONECTOR FERTIRANTE PARA CABO 16 CX | INTELSA | UNID. | 10 | 20,00 | 2.000,00 |
| 2 | FITA ALTA FUSAO | VONDER | UNID. | 20 | 17,47 | 349,40 |
| 3 | FITA INCLANTE GRANDE | TIGRE | UNID. | 10 | 8,92 | 892,00 |
| 4 | BOLA VIO FLEX 2X4 | STI | UNID. | 20 | 1.036,00 | 20.720,00 |
| 5 | LAMPADAS VAPOR DE SODIO 250W | DEMAPE | UNID. | 50 | 35,80 | 1.790,00 |
| 6 | LAMPADAS VAPOR DE SODIO 250W | DEMAPE | UNID. | 20 | 43,66 | 1.091,50 |
| 7 | LAMPADAS DE SODIO 250W | OSPOLUX | UNID. | 20 | 124,96 | 24.992,00 |
| 8 | RECEPTACULO GROSSO E-40 | OSPOLUX | UNID. | 0 | 6,73 | 0,00 |
| 9 | RECEPTACULO GROSSO E-27 | OSPOLUX | UNID. | 0 | 2,80 | 280,00 |
| 10 | LUMINARIA DE LED PE GROSSO | ZACONALL | UNID. | 50 | 217,28 | 10.864,00 |
| 11 | LUMINARIA DE LED PE FINO | ZACONALL | UNID. | 50 | 52,74 | 2.637,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | 143.133,00 |

Valor Global de R\$143.133,00 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e três reais).

ORÇAO GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme o Decreto Municipal, será todos os Órgãos que fizem parte da administração direta e indireta do Município de Nazaré do Piauí - PI.

- A empresa detentora da expectativa de direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica reequipada como parte extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou Instrumento congêneres (AC) ficarão sujeitos a indicações de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, desde que o órgão gerenciador para efeito de controle das dotações incluídas e mantidas nas respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, lançando-se em consideração as quantidades máximas consignadas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 018/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 074/2021.

LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

| LICITANTE | ENGIPEC COMERCIO LTDA 04.445.428/0001-07 |
|---------------|--|
| REPRESENTANTE | Sra. Edilene Maria Teixeira Pereira Veras Freitas, brasileira, inscrita no RG nº 1.245.913 SSP -PI e CPF nº 577.678.073-04, residente e domiciliada na Avenida Cândido Martins, s/n, na cidade de Oeiras, estado do Piauí. |
| CNPJ | 04.445.428/0001-07 |
| CONTATO | (86) 3462-1450 |
| ENDEREÇO | Av. Duque De Caxias, nº 75, Centro, CEP nº64.500-000 |
| CIDADE | Oeiras-PI |

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000

ID: 0C0CBF8CBB004

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUÍ-PIAUI

CONTRATADO: MARCOS VINÍCIUS VITURIANA DOS SANTOS

Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUX. ADMINISTRATIVO, com jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuá, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

Fundamento Legal: Em conformidade com o ART. 37, IX da Constituição Federal, art. 8º, IV da lei complementar 173/2020, e Lei Municipal e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 01 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021

Remuneração: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara Municipal - 01.031.0001 - 2001.00000 - 33.90.36.27

São Miguel do Tapuá - PI, 01 de junho de 2021

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.345.753-00

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

ID: 9FCD1D05B57B4

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 013/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUÍ-PIAUI

CONTRATADO: ELZA HELENA LIMA BEZERRA

Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de REDATORA DE ATAS, com jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuá, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

Fundamento Legal: Em conformidade com o ART. 37, IX da Constituição Federal, art. 8º, IV da lei complementar 173/2020, e Lei Municipal e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 01 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021

Remuneração: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara Municipal - 01.031.0001 - 2001.00000 - 33.90.36.27

São Miguel do Tapuá - PI, 01 de junho de 2021

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.345.753-00

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

ID: D2C235DBF08A4

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUÍ-PIAUI

CONTRATADO: ANTÔNIO DE ARAÇÃO PAIVA JÚNIOR

Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSESSOR LEGISLATIVO, com jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuá, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

Fundamento Legal: Em conformidade com o ART. 37, IX da Constituição Federal, art. 8º, IV da lei complementar 173/2020, e Lei Municipal e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 01 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021

Remuneração: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara Municipal - 01.031.0001 - 2001.00000 - 33.90.36.27

São Miguel do Tapuá - PI, 01 de junho de 2021

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.345.753-00

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Miguel do Tapuá - PI

ID: DCBEA9197C5B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO: Nº. 074/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregociro da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, Mislave de Lima Silva, nomeado pela Portaria nº 019 de 05 de janeiro de 2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, realizado em 22/06/2021, cujo objeto é registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para o município de Nazaré do Piauí (PI), conforme quantidades e especificações constantes em Edital. Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame em questão a empresa:

ENGIPEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.445.428/0001-07, com sede Av. Duque De Caxias, nº 75, Centro, CEP nº 64.500-000, na cidade de Oeiras, Estado do Piauí, empresa vencedora no certame no valor global de **R\$ 143.133,00 (quarenta e três mil cento e trinta e três reais)**.

Posto que, apresentou os menores preços por item e preencheu aos requisitos de habilitação. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3555 de 08.08.2000, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 007.2020 e nos termos do edital e seus anexos.

Nazaré do Piauí (PI), 29 de junho de 2021.